



PARECER ÚNICO Nº 0073288/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02614/2002/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI AMPLIAÇÃO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Poço tubular	PA COPAM: 18133/2015	SITUAÇÃO: Analise concluída para deferimento
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 00.647.154/0003-31
EMPREENDIMENTO: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 00.647.154/0003-31
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18º 59' 13" LONG/X 48º 23' 37"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: CÓRREGO DA BABILÔNIA
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-02-04-6	CLASSE Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.500 m³) 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS PEIXOTO CRUZ	REGISTRO: 37.966/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109594/2016	DATA: 20/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1.191.774-7	
ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
DAYANE AP. PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença Prévia + Licença de Instalação para ampliação o Empreendimento ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA, localizado na Rua do Prata nº 1383, no Distrito Industrial Químico e Energético de Uberlândia – DIQUE, na zona urbana do município de UBERLÂNDIA.



Área do Tratamento preliminar e da ETE - Google Earth 2016

O processo de LP+LI teve início em 27/04/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0123328/2014. O presente processo foi orientado com a apresentação dos estudos em RCA e PCA.

Em 02/06/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-02-04-6 enquadrado em classe 05.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 20/01/2016, conforme auto de fiscalização 109594/2016.



2. Caracterização do Empreendimento

A ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA vem requerer a SUPRAM TMAP licença Prévia + Licença de Instalação concomitante para ampliação de sua base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com capacidade de 12.500 m³ (doze mil e quinhentos). A base existente possui Licença de Operação Corretiva – LOC 163/2013 valida até 13/12/2019 com capacidade de 325 m³ (trezentos e vinte cinco). A ampliação será realizada em áreas adjacentes a base existente, em aproximadamente 40.000 m² e contará com uma área construída de 4.620 m², conforme matrículas 103.468, 22.700, 34.607 e 43.061.

O projeto de ampliação da base prevê a instalação das seguintes edificações: guarita, administrativo, vestiário, almoxarifado, sala de operadores, sala de motorista, laboratório, subestação, casa de bombas de combate a incêndio, plataforma de carregamento, plataforma de aferição, casa de bombas, tanques de armazenamento (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09); ponto de abastecimento, etc. A base contará com áreas de estacionamento (visitante, administrativo e caminhões) e vias internas para movimentação.

A ampliação do armazenamento de combustíveis será feito em 09 (nove) tanques aéreos, divididos em 01 (um) tanque de 1.230 m³ para álcool anidro; 01 (um) tanque de 1.230 m³ para álcool hidratado; 02 (dois) tanques de 855 m³ para biodiesel; 01 (um) tanque de 1.230 m³ para álcool gasolina; 01 (um) tanque de 2.100 m³ para gasolina; 01 (um) tanque de 2.100 m³ para diesel S500; 01 (um) tanque de 1.230 m³ para diesel S500 e 01 (um) tanque de 1.230 m³ para diesel S10 conforme descrição abaixo:

O tanque 01 de Álcool anidro:

- Diâmetro: 11.460 mm
- Altura: 12.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 1.230 m³
- Volume operacional: 1.180 m³
- Volume de lastro: 50 m³

O tanque 02 de gasolina:

- Diâmetro: 11.460 mm
- Altura: 12.000 mm



- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 1.230 m³
- Volume operacional: 1.180 m³
- Volume de lastro: 50 m³

O tanque 03 de álcool hidratado:

- Diâmetro: 11.460 mm
- Altura: 12.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 1.230 m³
- Volume operacional: 1.180 m³
- Volume de lastro: 50 m³

O tanque 04 de gasolina:

- Diâmetro: 13.370 mm
- Altura: 15.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 2.100 m³
- Volume operacional: 2.030 m³
- Volume de lastro: 70 m³

O tanque 05 de diesel S500:

- Diâmetro: 11.460 mm
- Altura: 12.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 1.230 m³
- Volume operacional: 1.180 m³
- Volume de lastro: 50 m³

O tanque 06 de S500:

- Diâmetro: 13.370 mm
- Altura: 15.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 2.100 m³
- Volume operacional: 2.030 m³
- Volume de lastro: 70 m³

O tanque 07 de diesel S10:

- Diâmetro: 11.460 mm
- Altura: 12.000 mm



- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 1.230 m³
- Volume operacional: 1.180 m³
- Volume de lastro: 50 m³

O tanque 08 de biodiesel:

- Diâmetro: 9.550 mm
- Altura: 12.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 855 m³
- Volume operacional: 820 m³
- Volume de lastro: 35 m³

O tanque 09 de biodiesel:

- Diâmetro: 9.550 mm
- Altura: 12.000 mm
- Teto fixo
- Fundo Cônico
- Capacidade nominal: 855 m³
- Volume operacional: 820 m³
- Volume de lastro: 35 m³

Os tanques de diesel S500, S10 e biodiesel possuirão nos tetos, válvulas de pressão e vácuo.

Os tanques de gasolina e álcool possuirão selo flutuante de alumínio. Todos os tanques possuirão diques de contenção em concreto com inclinação dirigida a uma caixa interna, para drenagem de água de chuva e eventuais derrames. Junta as caixas serão instaladas válvulas de bloqueio, sendo sua descarga dirigida ao sistema de CSAO. Os tanques serão construídos em conformidade a NBR – 17505-2 (versão 2013).

O parque de bombas utilizará 14 (quatorze) motobombas, sendo 02 (duas) para biodiesel; 03 (três) para diesel S500; 02 (duas) para diesel S10; 03 (três) para gasolina; 02 (duas) para álcool hidratado e 02 (duas) para álcool anidro, na qual 05 (cinco) bombas serão destinadas ao descarregamento e 09 (nove) para carregamento. As bombas possuirão bases individuais em concreto, com piso em concreto e circundado em parede de concreto de 1,30 m de altura, possuirá SUMP, para coletar eventuais vazamentos, ligado a CSAO.

Os combustíveis serão recebidos via caminhões tanque e descarregados por meio de mangotes com engate rápido, ligados a tubulação com sucção das bombas que recalcam o produto



aos tanques de armazenamento com uma vazão de 90 m³/h. Há projetos de interligar a base da Zema a Base da Petrobras, por meio de dutos que realizariam a transferência de combustíveis (oleoduto), porém o mesmo deverá ser previamente regularizado para ser implantado.

O carregamento de produtos nos caminhões será feito na plataforma composta por 03 (três) ilhas com 06 (seis) baias e cobertura metálica. Cada ilha possuirá 06 (seis) braços de carregamento, escadas pantográficas, sistema de aterramento para conexão em carretas. A plataforma é circundada por canaletas com caixa de coleta e ligada a sistema de CSAO.

A drenagem dos diques dos tanques, da estação de carregamento e do parque de bombas é ligada a uma CSAO com capacidade de 50 m³. O óleo retido será retirado e destinado corretamente conforme necessidade e volume gerado.

A base possuirá sistema de combate a incêndio composto por tanque de água com capacidade de 965 m³ para atender hidrantes, sistema de espuma (LGE), câmaras de espuma nos tanques e resfriamento dos tanques por aspersores. O Projeto segue a NBR 17505-7 (versão 2015).

A operação da base será realizada de 8:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta feira, e contará com 10 (dez) funcionários fixos e 06 (seis) funcionários terceirizados.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento em operação e na ampliação, existe um poço tubular, conforme processo 18133/2015 com análise técnica concluída para deferimento aguardando apenas a publicação da respectiva portaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a ampliação da base será necessário realizar a supressão de vegetação nativa em uma área de 2,1000 hectares, caracterizada pela fitofisionomia de cerrado *strictu sensu*, com predominância de indivíduos arbóreos de médio e grande porte. Além disso, há uma área de 0,90 hectares onde já ocorreu supressão de vegetação anteriormente, autorizada pelo CODEMA (Processo nº 2930/2012; Parecer Técnico nº 040/2012), e atualmente possui alguns arbustos e vegetação gramínea invasora.



Áreas alvo de intervenção para a ampliação do empreendimento.

Foi realizado o inventário florestal, sob responsabilidade técnica da Bióloga Karine Almeida Dias, CRBio nº 093479/04-D, ART nº 2014/06927.

Foram utilizadas duas metodologias, sendo a amostragem aleatória simples para a área de cerrado denso e o censo florestal para a pequena faixa de 1.000 m² remanescente no fundo da área onde já foi realizada a supressão de vegetação. Para a amostragem foram alocadas 5 parcelas de 400m² (20x20m), totalizando 0,20 hectares de área amostrada. As parcelas foram instaladas aleatoriamente na tentativa de obter maior eficiência na coleta dos dados. Na faixa foram mensurados 100% dos indivíduos arbóreos. Em cada parcela e na faixa, foram registrados e identificados todos os indivíduos arbóreos com CAP >= 15 cm.

No total foram amostrados 198 indivíduos arbóreos na área de cerrado *strictu sensu* e 73 indivíduos na faixa, totalizando 35 espécies e 22 famílias botânicas nos dois ambientes. As espécies encontradas em maior abundância foram a *Plathymenia reticulata* (Vinhático), *Miconia albicans* (Pixirica), *Pterodon pubescens* (Sucupira) e *Xylopia aromatica* (Pimenta-de-macaco).

O volume lenhoso total proveniente da supressão de vegetação foi calculado a partir de equação volumétrica elaborada pelo CETEC (1995), e será de 71,50 m³ de lenha, que será doada.



Para a área em regeneração natural de 0,90 hectares onde já ocorreu a supressão de vegetação, será realizada a limpeza dos arbustos, porém não haverá geração de rendimento lenhoso. Será feito o aproveitamento do material lenhoso proveniente desta área já explorada. De acordo com o inventário florestal realizado à época pela Engenheira Agrônoma Neiliane Alves Paulino, CREA MG 109.579/D, ART nº 442536/2012, o volume de lenha retirado no local foi de 60,89 m³, o qual parte está empilhado na área do empreendimento, e será doado.

Foi realizado o censo florestal das espécies imunes de corte presentes na área, sob responsabilidade técnica da Bióloga Daniela Rodrigues Rosa, CRBio nº 032972/04-D, ART nº 2016/10953. Foram encontrados 33 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e 4 indivíduos do gênero *Handroanthus* (Ipê amarelo).

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Na fase de instalação serão utilizadas as instalações existentes. Na fase de operação os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos de construção civil, resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos de construção civil serão armazenados para utilização na construção ou destinados a empresas especializadas conforme necessidade. Os resíduos classe 1 serão armazenados temporariamente, em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR



10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica serão destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo e águas subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga e carregamento e armazenamento.

Medida Mitigadora:

As áreas de descarga e carregamento serão dotadas de piso impermeável ligadas ao sistema de CSAO, as áreas de armazenamento serão dotadas de diques de contenção para conter possíveis vazamentos e serão ligados ao sistema CSAO. Será solicitada a implantação de poços para monitoramento das águas subterrâneas.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de particulado e veículos movidos a diesel.

Medida Mitigadora:

O empreendimento fará aspersão de água para controle de particulado e realizará monitoramento dos veículos movidos a diesel.

6.5 – Desmate

Impacto:

Desmate de vegetação nativa para implantação do empreendimento.

Medida Mitigadora:

As espécies imunes de corte presentes na área de implantação serão objeto de compensação conforme previsto em lei.

7. Compensações

Foram identificados indivíduos da espécie do Ipê amarelo, declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, pela lei nº 9.743 de



1988, alterada pela lei nº 20.308 de 2012. A possibilidade da supressão está regulamentada nas referidas leis:

Lei nº 9.743 de 15 de dezembro de 1988

Art. 2º - A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

(...)

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

Dessa forma, diante da necessidade da retirada de 04 indivíduos de Ipê Amarelo, o empreendedor deverá realizar do plantio de 20 mudas catalogadas e identificadas de Ipê Amarelo e fazer o monitoramento do desenvolvimento das mudas pelo período mínimo de 5 anos. O plantio deverá ser efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente.

Com relação à supressão dos indivíduos de Pequi, declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, pela lei 10.883 de 1992. A possibilidade da supressão está regulamentada nas referidas leis:

Lei nº 10.883 de 2 de outubro de 1992

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente; (...)

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas



catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida. (...).

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do pequi-eiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

Dessa forma, diante da necessidade da retirada de 33 indivíduos de Pequi, o empreendedor deverá realizar do plantio de 165 mudas catalogadas e identificadas de Pequi ou por meio de semeadura direta e fazer o monitoramento do desenvolvimento das mudas pelo período mínimo de 5 anos. Alternativamente, o empreendedor poderá optar por realizar o pagamento de 100 Ufemgs por árvore a ser suprimida para até 50 % das árvores e fazer a compensação por meio do plantio para 50% das árvores. O plantio deverá ser efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontra de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG, anexada aos autos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento ZEMA CIA DE PETRÓLEO



LTDA para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.500 m³)”, no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do(a) ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a)

Empreendedor: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

Empreendimento: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.647.154/0003-31

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.500 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 02614/2002/006/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Atualizar e apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR), considerando a ampliação da base.	Na formalização da LO
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do profissional, atestando a instalação, conforme projetos apresentados, das seguintes estruturas: - sistema de separação de água e óleo – CSAO; - sistema de drenagem pluvial; - sistema de esgotamento sanitário.	Na formalização da LO
03	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART, atestando que todos os equipamentos instalados e/ou serviços executados (descarga, armazenamento e carregamento) estão de acordo com as normas e leis vigentes relacionadas a atividade objeto desta licença (ABNT NBR 17505, outras NBRs, API STD, ANSI, ANSI/ASME, etc.)	Na formalização da LO
04	Apresentar laudo de permeabilidade do pavimento das áreas de descarga de combustível, carregamento de combustível e do dique de contenção dos tanques, que tenha no máximo condutividade hidráulica de 10–6 cm/s, referenciado à água a 20º C.	Na formalização da LO
05	Apresentar análise de passivo ambiental, conforme anexo 2, item 5, da DN COPAM 108/2007.	Na formalização da LO
06	Instalar e apresentar coordenadas geográficas dos poços de monitoramento, conforme ABNT NBR 13895.	Na formalização da LO
07	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para a base de armazenamento ampliada.	Na formalização da LO
08	Apresentar matrícula atualizada do imóvel, contendo a descarterização do imóvel para área urbana.	Na formalização da LO
09	Apresentar destinação final do material lenhoso proveniente da supressão vegetal realizada na área de implantação do empreendimento.	Na formalização da LO



10	Apresentar PTRF para o plantio e monitoramento das mudas a serem plantadas como compensação das espécies imunes de corte a serem suprimidas, conforme descrito no item 7 do Parecer, com ART de profissional competente. Apresentar no mesmo documento a localização onde se pretende realizar os plantios de acordo com o art 2º, § 5º da Lei nº 9.743 de 1988 e art 2º, § 5º da Lei 10.883 de 1992.	Na formalização da LO
11	Em caso de opção pela compensação pagamento de 50% das árvores de Pequi a serem suprimidas, apresentar comprovante de recolhimento.	Na formalização da LO
12	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a)

Empreendedor: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

Empreendimento: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.647.154/0003-31

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.500 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 02614/2002/006/2015

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Veículos movidos a óleo diesel	Portaria IBAMA 85/1996	SEMESTRAL

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	2614/2002/006/2015	02/06/2015	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 00.647.154/0003-31		
2.3 Endereço: Rua do Prata, 1.383 - Sala A	2.4 Bairro: Chácara Bonanza		
2.5 Município: Uberlândia	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.413.399	
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail:	-	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 00.647.154/0003-31		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:	-	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA	4.2 Área total (ha): 4,00 ha		
4.3 Município/Distrito: Uberlândia	4.4 INCRA(CCIR): -		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Comarca:		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: -	Folha: -	Comarca: -
4.7 Coordenada Geográficas	Latitude: 18°59'10"S	Datum: WGS 84	
	Longitude: 48º 23' 37" O.	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO TIJUCO			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94 % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	-	
	5.8.2 Cerrado	-	
	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecotônico(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-	
	5.8.5 Total	4,00	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	3	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-	
	5.9.2.2 Pecuária	-	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-	
	5.9.2.6 Mineração	-	
	5.9.2.7 Assentamento	-	



	5.9.2.8 Infra-estrutura	1,00
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		4

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui	

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	-
-----------------------	---

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra	

5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microrregião:
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: Longitude:	Datum	Fuso

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional
		SEM alternativa técnica e locacional
		COM alternativa técnica e locacional

5.11.3 Total

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	2,10	2,10	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	0,90	0,90	ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
6.1.13 Aproveitamento de material lenhoso	60,89	60,89	M³



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)				
7.1.1 Caatinga					
7.1.2 Cerrado	3,00				
7.1.3 Mata Atlântica					
7.1.4 Ecótono (especificar)					
7.1.5 Total	3,00				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária	Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana					
7.2.2 Floresta ombrófila montana					
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana					
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana					
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana					
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana					
7.2.7 Floresta estacional decidual montana					
7.2.8 Campo					
7.2.9 Campo rupestre					
7.2.10 Campo cerrado					
7.2.11 Cerrado				2,10	
7.2.12 Cerradão					
7.2.13 Vereda					
7.2.14 Ecótono (especificar)					
7.2.15 Outro (especificar)				0,90	

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Supressão de vegetação nativa com destoca	WGS84	22 K	18°59'10"	48° 23' 37"

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura	Ampliação da base de armazenamento de combustíveis	3,0
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

A estimativa de volume lenhoso a ser gerado é de 71,50 m³ que, segundo informado, será doado para empresas cujas atividades estejam regularizadas. Para tanto foi realizado o inventário florestal com amostragem aleatória e o censo florestal em parte da área, onde as principais espécies arbóreas encontradas foram Vinhático, Pixirica, Sucupira e Pimenta de macaco. Será feito o aproveitamento do material lenhoso da exploração já realizada no local, com volume de lenha de 60,89 m³. Totalizando o volume de 132,39 m³ de lenha.



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	A lenha da supressão a ser realizada e do aproveitamento do material lenhoso já explorado será doada para empresas ou empreendedores cujas atividades estejam regularizadas.	132,39	M ³
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O empreendimento encontra-se em área com vulnerabilidade natural baixa, conforme o ZEE-MG.

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Luiza Moreira da Costa
Gestor Ambiental SUPRAM TM AP/ IEF

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 20/01/2016.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

Empreendimento: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.647.154/0003-31

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.500 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 02614/2002/006/2015

Validade: 04 anos



Foto 01 e 02. Visão frontal da área de ampliação da base



Foto 03. Área dos fundos a base existente



Foto 04. Área lateral a base existente